



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 047, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL - INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA - INC

A **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGESP)**, por meio do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST), torna Público o Edital de Seleção para o “Auxílio Alimentação Emergencial” aos estudantes do **Instituto de Natureza e Cultura - INC**, que sejam usuários(as) do Restaurante Universitário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Auxílio Alimentação Emergencial consiste em um auxílio financeiro destinado a custear parcialmente as despesas com alimentação para os(as) estudantes do **Instituto de Natureza e Cultura - INC** que utilizam os serviços do RU (caracterizada pela frequência constatada nos meses de maio, junho e julho e que se encontram em situação de vulnerabilidade social). O Auxílio Alimentação Emergencial tem como objetivo subsidiar parcialmente as despesas com alimentação e contribuir com a permanência universitária dos estudantes do INC.

1.2 De acordo com o que rege a Lei Federal No 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o presente Edital tem por objetivo conceder Auxílio-Alimentação Emergencial, com a finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos(as) estudantes na educação superior e de conclusão dos respectivos cursos por meio de ações que:

1.2.1 Democratizem e garantam as condições de permanência de estudantes na educação pública federal;

1.2.2 Minimizem os efeitos da estiagem e das desigualdades sociais e regionais na permanência de estudantes nos cursos de educação pública e na conclusão desses cursos;

1.2.3 Reduzam as taxas de retenção e de evasão na educação pública federal.

1.2.4 Contribuam para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de diplomação dos(as) estudantes;

1.2.4 Garantir a alimentação dos estudantes durante o não funcionamento do restaurante universitário em período de estiagem.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm da PNAES e são direcionados ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DAS VAGAS E VALORES DO AUXÍLIO

3.1 O número de vagas previsto neste Edital está distribuído abaixo:

Quadro I – Das Vagas no Auxílio Alimentação Emergencial		
Frequência de uso do RU	Valor	Vagas
5 vezes na semana	R\$ 400,00	19
4 vezes na semana	R\$ 300,00	78
3 vezes na semana	R\$ 200,00	116
Total de Vagas: 213		

3.2 São considerados(as) candidatos(as) a pleitear vaga no Auxílio Alimentação Emergencial, todos os(as) estudantes que tenham utilizado os serviços de refeição (desjejum e almoço) mais de três vezes por semana durante os meses de maio, junho e julho de 2024. Esses(as) estudantes serão convocados para apresentar documentação de inscrição ao edital junto à Gerência de Assistência Estudantil do INC (GAEST/INC).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será de responsabilidade exclusiva do INC. As etapas do processo seletivo para concessão do auxílio ocorrerão de acordo com as seguintes fases: (4.1) Convocação; (4.2) Inscrição com envio de documentos; (4.3) Resultado preliminar; (4.4) Interposição de recursos; e (4.5) Resultado final.

4.2 A convocação dos candidatos será realizada mediante a publicação de listas de estudantes nos murais do INC, no site do INC <https://inc.ufam.edu.br> e nos grupos institucionais do aplicativo WhatsApp.

4.3 Os(As) estudantes interessados em participar deverão comparecer à GAEST para receber informações e após isso deverá realizar o envio eletrônico (upload) dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Matrícula do semestre 2024/2;
- b) Autodeclaração de Vulnerabilidade Social (obtida por meio de sua área pessoal no sistema e-campus);
- c) Termo de Ciência e Autorização do envio de documentação necessária para análise de renda, caso seja convocado pelo GAEST e;
- d) Comprovante contendo os dados bancários (pode ser parte do extrato bancário legível, foto do cartão ou contrato de abertura de conta corrente) devendo obrigatoriamente ser conta corrente de titularidade do(a) candidato(a).

4.4 A análise dos documentos e demais critérios será realizada conforme especificado no item 7 deste edital.

4.5 O resultado preliminar será divulgado por meio de listas de estudantes, publicadas nos murais do INC, no site do INC <https://inc.ufam.edu.br> e nos grupos institucionais do aplicativo WhatsApp.

4.6 A interposição de recursos deverá ser realizada no prazo de até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, por meio do e-mail: assistenciaestudantilinc@ufam.edu.br.

Parágrafo Único: Recursos interpostos fora do prazo ou que não atenderem ao previsto no item 9 não serão analisados pela Comissão.

4.7 O resultado final será divulgado nos murais do INC, no site do INC <https://inc.ufam.edu.br> e nos grupos institucionais do aplicativo WhatsApp.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Para cadastrar-se no benefício a/o estudante precisa atender aos seguintes critérios:

5.1.1 Ser beneficiário(a) do Edital 16/2023- Auxílio Acadêmico, Edital Nº 18 - Auxílio Moradia ou Edital 19/2023- Residência Estudantil., em que haja avaliação de atendimento do critério de frequência do uso do RU nos meses de maio, junho e julho ou; Ter sido convocado(a) pelo GAEST para apresentar documentação referente ao Auxílio Alimentação Emergencial; OU

5.1.2 Ter sido convocado pelo GAEST para se inscrever no Edital;

5.1.3 Estar regularmente matriculado, no semestre letivo vigente, em no mínimo 02 (duas) disciplinas da matriz curricular de seu curso de graduação regular presencial desta Universidade, salvo:

5.1.3.1 Nos casos em que for ofertada somente uma disciplina pelo curso e/ou havendo uma única disciplina para a integralização curricular do estudante e/ou, ainda, na condição de haver somente uma disciplina do período para cursar;

5.1.3.2 Na existência de pré-requisito e/ou conflitos de horários de disciplina e/ou em virtude da guarda de dias devido preceitos da religião do estudante (Parecer CNE/CP, 19/2020). Nestes casos, serão avaliados somente se não houver possibilidade da realização de matrícula pelo estudante em mais de uma disciplina, sendo que a documentação para comprovação estará disponível na relação de documentos do instrumento de processo seletivo público.

Parágrafo Único: Em caso de somente uma disciplina, apresentar uma declaração do coordenador com os termos listados nos itens 5.1.3.1 e/ou 5.1.3.2.

6. DAS ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO

6.1 O período de inscrição será de 03/09/2024 até às 23h e 59min do dia 04/09/2024.

6.2 O estudante deverá, dentro do prazo estabelecido, realizar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no site <https://inc.ufam.edu.br/> e realizar o upload dos documentos mencionados no item 4.3.

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE

7.1 Os documentos serão analisados pela equipe da Coordenação Acadêmica e pela GAEST/INC, levando em consideração os seguintes itens:

- a) Ter apresentado o comprovante de matrícula do(a) candidato(a) do semestre 2024/2;
- b) Ter apresentado a autodeclaração de vulnerabilidade obtida no sistema e-campus, em que esteja assinalado que tem renda per capita familiar menor que um salário mínimo;
- c) Ter apresentado a declaração do coordenador de curso (itens 5.1.3.1 e/ou 5.1.3.2), caso necessário;

8 DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CADASTRO

8.1 A lista nominal dos cadastrados será divulgada no site <https://inc.ufam.edu.br/>

8.2 Será desclassificado o/a estudante que não cumpra os critérios estabelecidos no item 7. 5.

8.3 Os(As) estudantes classificados(as) por intermédio desta chamada de cadastro serão contemplados(as) dentro da disponibilidade de recursos financeiros orçamentários.

8.4 Em caso de recebimento de denúncia sobre indícios de fraude, a qualquer tempo, o GAEST/INC poderá convocar o(a) estudante, por meio de equipe designada, para apresentar e prestar esclarecimentos. Confirmado o indício de fraude, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.5 Os casos omissos serão analisados pela GAEST/INC.

8.6 Dúvidas poderão ser dirigidas à GAEST/INC pelo e-mail gasestinc@ufam.edu.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado poderá interpor recurso via e-mail assistenciaestudantilinc@ufam.edu.br, dentro do prazo de dois dias corridos, após o resultado parcial.

9.2 O recurso impetrado deverá ser individual e conter explicação plausível, bem como comprovação dos fatos apresentados.

9.3 O recurso será analisado pela Comissão de Recursos do INC, o qual emitirá parecer após análise.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao participar deste processo de seleção, o(a) candidato(a) se declara ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste edital, em razão das quais não pode alegar desconhecimento.

10.2 Ao finalizar a inscrição, de manifestação livre, informada e inequívoca o(a) candidato(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais e financeiros, assim como dos componentes de seu núcleo/grupo familiar. Que este acesso é dado, exclusivamente, para o processo de seleção, implementação, acompanhamento e avaliação do objeto deste Edital, sendo toda a informação tratada com sigilo e ética profissional.

10.3 As informações falsas prestadas pelo(a) candidato(a), bem como núcleo/grupo familiar, ficarão sujeitas ao que preconiza o Art. 299, da [Lei Nº 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro \(CPB\)](#).

10.4 Este auxílio está sujeito à restrição orçamentária e financeira. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros poderá haver descontinuidade nos pagamentos dos auxílios e/ou reajustes.

10.5 Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.6 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

10.7 Os casos omissos que surgirem durante o processo de seleção deverão ser analisados e resolvidos por meio de Comissão de Análise de Recursos do INC, os que surgirem após o processo de seleção serão de competência da Direção do DAEST/PROGESP.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORA
Publicação do edital	
Convocação	03/09/2024
Período de inscrições	03 e 04/09/2024
Processamento das inscrições	06/09/2024
Análise das inscrições	06/09/2024
Publicação do resultado parcial	06/09/2024
Recursos	02 dias corridos após a publicação do

	resultado parcial
Análise do recurso	
Publicação do resultado final	09/09/2024
Provável início do pagamento do auxílio	Setembro/2024

*As datas poderão ser alteradas em função do quantitativo de inscrições.

Manaus-AM, 03 de setembro de 2024.

Anexo I

Declaração de ciência e concordância no envio de documentação necessária para análise de renda

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____ Matrícula _____ declaro, para fins que apresento a documentação necessária para análise de renda do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL - INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA (INC).

_____, _____ de setembro de 2024.

Assinatura do (a) Declarante

Anexo II

Termo de Ciência e Autorização

Eu, _____ estudante da UFAM com matrícula N.º _____, portador(a) do CPF _____, estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Auxílio

Alimentação Emergencial do INC No. ____/2024 e me comprometo de entregar as documentações solicitadas pelo GAEST/INC e DAEST, caso seja solicitado.

_____, _____ de setembro de 2024.

Assinatura do (a) Declarante



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 03/09/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2219609** e o código CRC **22D19D52**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2240
CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariaprogesp@ufam.edu.br
progespgabinete@ufam.com.br

Referência: Processo nº 23105.037962/2024-27

SEI nº 2219609